



C.M.E

2005

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CRIAÇÃO: LEI 1.270 DE 23/09/2002
SISTEMA DE ENSINO DEC. Nº. 1414 –15/07/2005
CIÊNCIA E CADASTRAMENTO PORTARIA CEE Nº. 204 - 31/08/

EMENDA Nº 03, DE DEZEMBRO DE 2011

Inclui no artigo 12 o § 5º na Deliberação n.º 001, 14 de outubro de 2005.
O presidente do Conselho Municipal de Educação tendo em vista o disposto no artigo 12 da Deliberação 001 inclui o § 5º.

Art. 1º- O artigo 12 da Deliberação 001 inclui o § 5º.

Art.2º - Inclui o § 5º com a seguinte redação:

§ 5º - Em casos excepcionais, o aluno com idade inferior recomendada nesta deliberação, poderá ser matriculado em qualquer classe da Educação Infantil. A equipe Técnica Pedagógica do Estabelecimento de Ensino fará avaliação, cognitiva, psicomotora e afetiva, e tendo o aluno condições para cursar essa classe, seus documentos deverão ser vistos pela inspeção escolar.

Esta emenda entrará em vigor a partir de sua publicação.

Flávio Guimarães dos Santos
Presidente do Conselho Municipal de Educação A. do Cabo

Comissão de Legislação e Normas

Luciana Mendonça Teixeira;
Sirleyde de Souza Valle